



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 044/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 041/2022

“Altera a Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre a execução, criação de cargos, adicionais de função, e a aplicação de recursos para a execução do Programa Criança Feliz”, conforme especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 9º da Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....

I – cursar nível superior; (NR)

II – cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. (NR)

Art. 2º Fica reajustado para R\$1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) o valor da remuneração mensal paga ao cidadão investido no cargo de visitador, e, com efeito, o inciso I do Art. 14 da Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

I – visitador – receberá o valor de R\$1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) por mês; (NR)

Art. 3º Fica aumentado de 5 (cinco) para 6 (seis) vagas, o quantitativo do cargo de visitador, e, com efeito, o inciso I do Art. 18 da Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 18.....

I – visitador do Programa Criança Feliz, com quantitativo de 6 (seis) vagas; (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 27 de maio de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário